



**Memorando Nº 254 / 2021**

Mãe do Rio - Pará, 08 de novembro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

#### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX E REFEIÇÃO.**

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

#### **II - Da Justificativa**

A presente aquisição se faz necessária para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, em atendimentos aos seus colaboradores em ocasiões onde se faça necessária a permanência dos mesmos na execução de seus trabalhos, em formações, reuniões e outros eventos os quais se precise do consumo do objeto aqui pleiteado. Além disso, é importante notar que se tem uma efetivação do trabalho exercido pelos servidores, isso alavanca o trabalho e influi diretamente na forma como o servidor enfrentará o exercício da sua atividade.

Assim como, no atendimento e assistência aos professores ministrantes dos cursos do módulo Flexibilizado – UFPA.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

*Caro Lina*  
*[Assinatura]*



### III - Da Especificação do Objeto

DOTAÇÃO 2.016	DOTAÇÃO 2.022	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1000	500	UNIDADE	REFEIÇÃO ACONDICIONADA TIPO MARMITEX: Refeição preparada tipo marmitex 800gr, com as seguintes porções: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne (bovina ou de frango), salada verde e cozida. A refeição deverá ser acondicionada em embalagens metálicas de alumínio marmitex nº9.
550	250	UNIDADE	REFEIÇÃO SELV-SERVICE: Refeição tipo Selv-service, com as seguintes porções: arroz branco ou temperado, feijão preto ou carioquinha, macarrão, farofa, salada crua ou cozida, duas porções médias de carne, de frango, ou de peixe (assado ou cozido).

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

### IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação- 2.014– Gestão do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

Dotação- 2.016– Gestão da Secretaria Municipal de Educação

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

*Maria da Conceição da S. Santana*  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

**Maria da Conceição da Silva Santana**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 08/2021

*Maria da Conceição da S. Santana*



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde  
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Memorando Nº 169/ 2021

Mãe do Rio - Pará, 29 de Setembro de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria de Saúde.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

#### I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO.**

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

#### II - Da Justificativa

Justifica-se a realização deste certame devido à necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço. Considerando a variedade de eventos que a secretaria de saúde promove como campanhas de vacinas, vacinação canina e ações em saúde neste município.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde  
CNPJ: 12.051.023/0001-04

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.FUS	QUANT.PAB	QUANT VISA	UNIDADE
1	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO	300	300	100	UNIDADE
<i>Especificação : CONTÉM ARROZ, MACAXEIRA OU BATATA FRITA,FEIJÃO,FAROFA E PROTEINAS (CARNE,FRANGO OU PEIXE)</i>					
2	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX	500	400	300	UNIDADE
<i>Especificação : As refeições deverão ser acondicionadas em bandejas de alumínio/isopor n.º 08. Tampa de papel/isopor, deverá estar lacrada, identificadas no seu conteúdo e acompanhadas de talheres descartáveis. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo 2 (dois) tipos de carne de boa qualidade, durante todo o mês, devendo ainda ser diferenciado,o Cardápio deverá possibilitar o acréscimo ou substituições de guarnições Simples (feijão, arroz, macarrão, salada, etc.), bem como a subtração de algum Ingrediente na sua composição.</i>					
3	REFEIÇÃO A QUILO	200	100	100	QUILO
<i>Especificação: OPÇÕES: ARROZ(VARIADOS), FEIJÃO (VARIADOS),FAROFAS,SALADAS, PEIXES, CARNES E FRANGOS.</i>					

**Fundamentação jurídica:** art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo- PAB-FIXO  
Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Manutenção da Vigilância em Saúde- TFVS

**Fundamentação jurídica:** Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

LAURA VITORIA RABELO  
OLIVEIRA:018528912  
891262

Assinado de forma digital por LAURA VITORIA RABELO  
OLIVEIRA:01852891262

---

**Laura Rabelo**  
Secretária Municipal de Saúde

Memorando nº. 173/2022

Mãe do Rio - Pará, 08 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Senhor

**Aldecir Pereira**

Departamento de Licitação

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Administração.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO.**

**Fundamentação jurídica:** art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

### **II - Da Justificativa**

O fornecimento de refeições e marmitex são necessários para atender demandas de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, como no caso das Secretarias de Administração, Cultura, Desporto e Lazer, Agricultura e Obras, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores públicos das Secretarias Municipais citadas, em atividade e eventos promovidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO	1000	unidades
Especificação: contem arroz, macaxeira ou batata frita, feijão, farofa e proteínas (carne, frango ou peixe)			
02	REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX	2000	unidades
Especificação: As refeições deverão ser acondicionadas em bandejas de alumínio/isopor n.º 09, Tampa de papel/isopor, deverá estar lacrada, identificadas no seu conteúdo e acompanhadas de talheres descartáveis. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo 2 (dois) tipos de carne de boa qualidade (BOVINA OU FRANGO). O cardápio deverá possibilitar o acréscimo ou substituições de guarnições simples (feijão, arroz, macarrão, salada, farofa, carne) bem como a subtração de algum ingrediente na sua composição.			
03	REFEIÇÃO SELV-SERVICE	1000	unidades
Especificação: As refeições deverão ter as seguintes porções: arroz branco ou temperado, feijão preto ou carioquinha, macarrão, farofa, salada crua ou cozida, duas porções médias de carne de frango ou peixe (assado ou cozido)			

Atenciosamente,

*José Marcos da Silva Melo*

Secretário de Administração  
CPF: 392.748-102-53

Memorando Nº 054/2022- SEMADES

Mãe do Rio – PA, 09 de Agosto 2022.

Ilmo. Sr

Aldecir Pereira Damasceno - Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Honrada em cumprimentá-lo, venho através deste, apresentar e detalhar a administração pública e seus representantes, demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Mãe do Rio.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimetado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

### **I - Do Objeto**

Processo licitatório para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELV-SERVICE**

### **II - Da Justificativa**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de proporcionar o fornecimento de refeições: em marmitex e/ou selv-service aos colaboradores que ficam em tempo integral na repartição, durante as reuniões, palestras e cursos, quando ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a Zona Rural do Município, bem como nas realizações de ações itinerantes desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

### III - Da Especificação do Objeto e Dotação Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	2050	2054	2055	2059
01	REFEIÇÃO ACONDICIONADA TIPO MARMITEX	1500	100	500	450	450
<i>Especificação :REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX 800G. CONTENDO PORCOES DE :ARROZ, FELJÃO,MACARRAO,FAROFA,CARNE (Bovina,suína,aves,peixes)SALADA VERDE E COZIDA E ACONDIONADAS EM EMBALAGENS DE Nº09</i>						
02	REFEIÇÃO SELV- SERVICE	1000	250	250	250	250
<i>Especificação :REFEIÇÕES COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ BRANCO OU TEMPERADO,FELJÃO PRETO OU CARIOQUINHA,MACARRÃO,SALADA CRUA E COZIDA,DUAS PORÇÕES MEDIAS DE CARNES(bovina,suína,aves ou peixes)COZIDO OU ASSADO.</i>						

Atenciosamente,

**MARIA AURIVANIA RABELO**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR